



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de março de 2019

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIR STANGE**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Elói Schilickmann, responsável pelo departamento Municipal de Saúde, venho através deste, requerer a Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas unidades básicas de saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR fornecido pela empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ nº. 00.165.960/0001-01.

Solicito a contratação do sistema da presente empresa, tendo em vista que o município já faz uso do mesmo, e a implantação de um novo sistema ocasionaria grandes transtornos, onde precisariam ser importados todos os dados já cadastrados no atual Software para um novo programa atrasando o andamento dos serviços prestados a população. Ainda justifica-se pelo fato de que a troca do provedor do sistema resultaria ainda em mais gastos a administração que no momento não dispõe de dotação orçamentaria para treinamentos dos servidores gestores do sistema.

Quanto ao valor da proposta informo que estão com o preço real de mercado, e que o Município economizará com a presente contratação, quanto aos serviços a serem prestados encontram-se detalhados na proposta em anexo a esta solicitação de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. Qualquer dúvida ou esclarecimento quanto às especificações e valores dos serviços a ser contratado este departamento está a disposição para estas serem sanadas.

**ELÓI SCHILICKMANN**

*Responsável pelo Departamento de Saúde*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A  
**Comissão Permanente de Licitação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de março de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Saúde através do Senhor **ELÓI SCHILICKMANN**, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo, que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

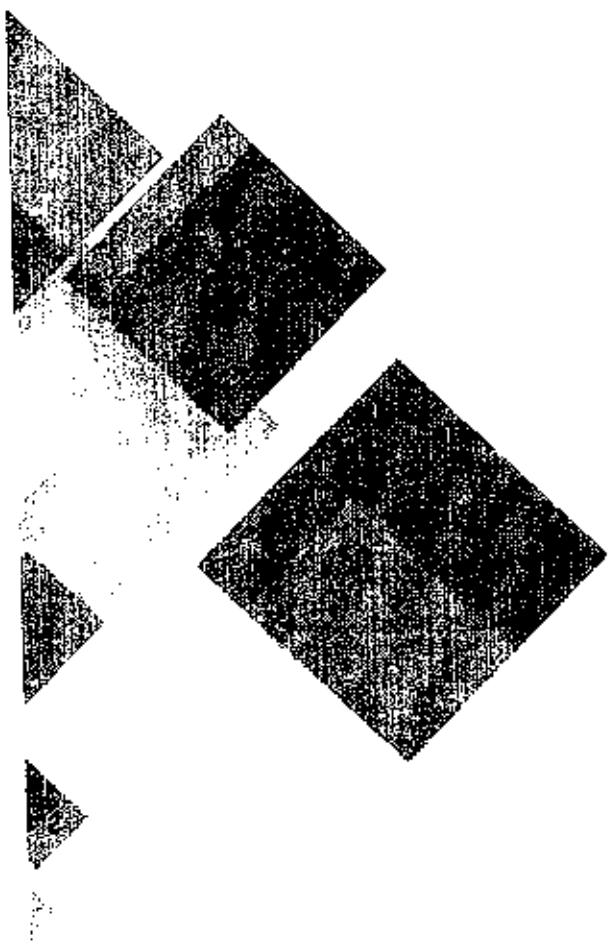


JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

Proposta Comercial

# Governança e Gestão da Saúde Pública

GOVERNANÇA BRASIL



**GOVBR**  
GOVERNANÇA BRASIL

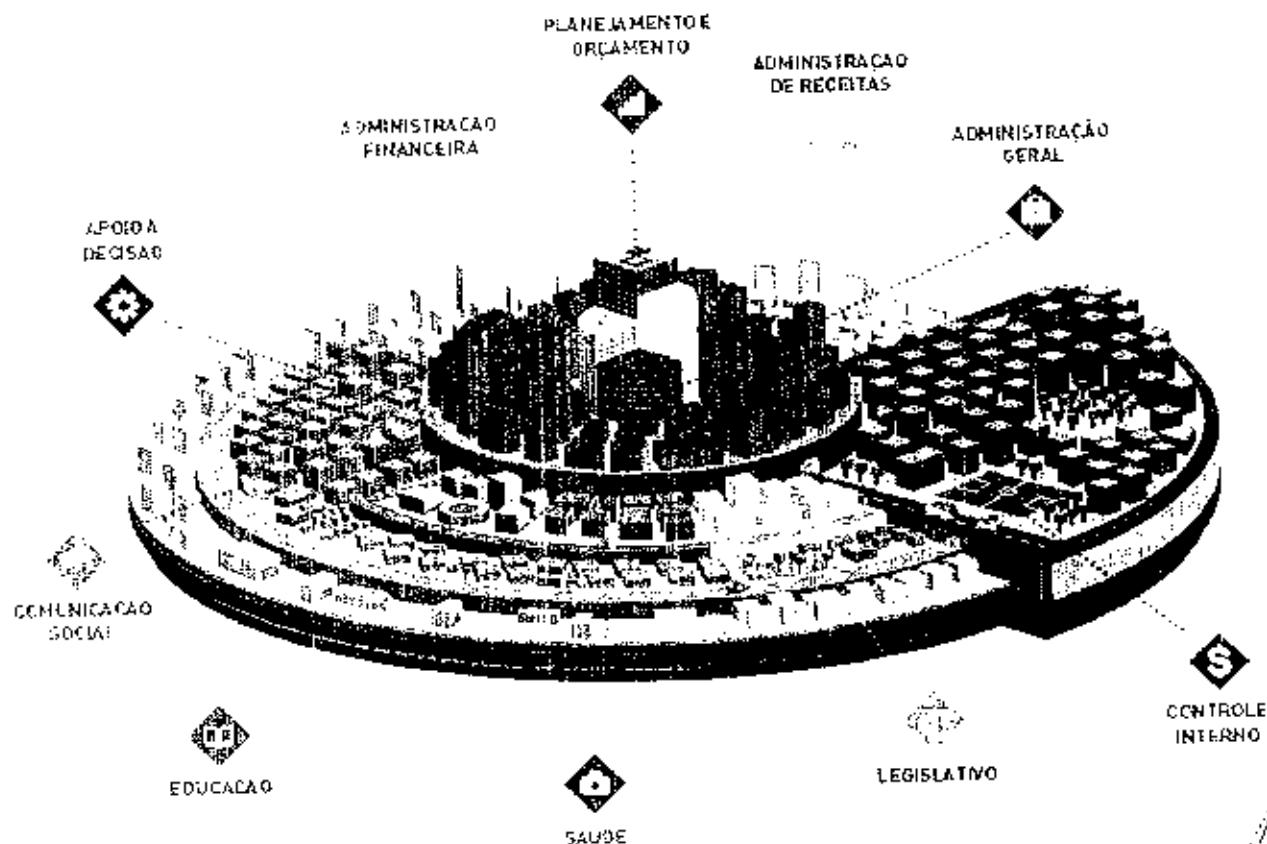
## Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



### Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



## Apresentação

Pessoas felizes transformam o mundo à sua volta. Transformam ruas, bairros e cidades inteiras. Porque a felicidade é um sentimento que contagia, que desperta o melhor em cada um. Um sentimento que se fortalece a partir do bem-estar e da qualidade de vida.

A GOVBR é a empresa líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública, com atuação e presença nacional. São 50 anos de experiência dedicados em apoiar os órgãos públicos para explorar boas práticas de gestão e de governança para a prestação de melhores serviços ao cidadão.

Além disso, promove um modelo de gestão transparente, com foco em resultado, em que os recursos financeiros são alocados com mais eficiência, melhorando a organização administrativa, aperfeiçoando as políticas públicas e promovendo a qualidade de vida do cidadão. Com base na experiência adquirida pela equipe da GOVBR na implementação destes tipos de soluções, estamos certos de que apresentamos uma alternativa técnica e financeira compatível com as aspirações da sua administração municipal.

### 1.2.2 ATENÇÃO BÁSICA - AB

- Recepção e registro de pacientes;
- Prontuário eletrônico;
- Agendamento;
- Envio de SMS;
- Agentes Comunitários de Saúde;
- Prontuário odontológico e odontograma digital;
- Almoxarifado, assistência farmacêutica e controle do medicamento judiciais;
- Epidemiologia;
- Vacinas;
- Tratamento fora do domicílio (TFD);
- Produção ambulatorial (BPA);
- Controle de cotas;
- Controle, avaliação e auditoria;
- Comunicação interna;
- Informações gerenciais;
- Integração com os sistemas do Ministério da Saúde.

#### 1.2.2.1 Escopo do Projeto - AB

- UBS Conectada: 02 unidades
- Estações de trabalho estimadas: 06

- Controle de estoque, lotes e validade;
- Evolução e prescrição de enfermagem;
- Laudo AIH e faturamento SUS: BPA e AIH;
- Faturamento Particular e convênio;
- Controle financeiro de atendimentos particulares;
- Controle de solicitações e laudos de exames laboratoriais e radiografia;
- Mapa de leitos e internações;
- Agendamentos de consultas e cirurgias;
- Consultas e relatórios gerenciais.

#### **1.2.5.1 Escopo do projeto Hospitalar**

- 01 maternidades com até 24 leitos, e estimadas 6 estações conectadas.

#### **1.2.6 CIDADÃO**

Ambiente voltado aos usuários e pacientes do Sistema Único de Saúde, onde é possível acompanhar todos os procedimentos realizados na rede municipal de saúde. Disponível na Web através de um Portal do Cidadão, em Totens multimídia e aplicativos para smartphones e Tablets, tanto na plataforma Android e IOS. Aproxima a gestão municipal ao paciente e cidadão

- Caderneta de vacinação on-line;
- Totalmente integrado;
- Pesquisa de satisfação para pacientes;
- Dicas de saúde e nutrição;
- Solicitação e consulta;
- Consulta pública da lista de espera;
- Consulta de disponibilidade e localização de medicamentos;
- Alerta de consultas, exames e horário de uso dos medicamentos;
- Consulta de atendimentos realizados;

### 3. INVESTIMENTOS

#### 3.1 Licenciamento, suporte, evolução técnica e legal

Descrição	Unidades	Valor Mensalidade (R\$)
<b>Secretaria e Governança</b>	<b>1</b>	<b>1.100,00</b>
<b>Atenção Básica</b>	<b>2</b>	<b>1.520,00</b>
<b>Atenção Especializada</b>	<b>1</b>	<b>400,00</b>
<b>Vigilância Sanitária</b>	<b>1</b>	<b>900,00</b>
<b>Cidadão</b>	<b>5.200</b>	<b>312,00</b>
<b>Hospitalar</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Mensal</b>		<b>R\$ 4.232,00</b>

#### Detalhamento da licença de software

- Licenciamento oferecido para até 18 equipamentos simultâneos;
- SMS ilimitados;
- Manutenção evolutiva e corretiva;
- Release de novas versões;
- Suporte via Central de Atendimento;
- Hospedagem em datacenter (nuvem) incluída

#### 3.2 Treinamento e Conversão do Sistema:

- O prazo previsto para pleno e perfeito funcionamento da Gestão da Saúde é de aproximadamente 04 meses.
- As funcionalidades serão liberadas de forma modular, de acordo com a disponibilidade das equipes municipais.

#### 4. VALIDADE DA PROPOSTA

- Esta proposta é válida por 60 (trinta) dias a contar da data de sua emissão

Cordialmente,



**Gustavo Fogassa dos Santos**  
Diretoria Comercial  
[gustavo.santos@govbr.com.br](mailto:gustavo.santos@govbr.com.br)  
[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br)  
55 46 3225 9757 | 46 98803 3679

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇA BRASIL S/A  
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
Rua João Pessoa, 4183  
Terceiro Andar 1 e 2  
Bairro Velha  
89036-001 Blumenau - SC

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

**NIRE: 42300044831**

**CNPJ: 00.165.960/0001-01**

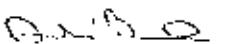
**ATA DA 25ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

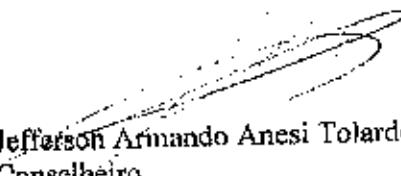
**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 10 de março de 2017, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau - SC, sítio na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau - SC, CEP 89036-001. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. **ORDEM DO DIA:** (1) Aprovação da mudança do endereço das filiais na cidade de Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG); (2) Eleição da diretoria; **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aprovada a mudança de endereço das filiais da companhia na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 00.165.960/0024-06 e registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41901166590, passando da Rua Comendador Araújo, 143, Conjunto 31, Centro, CEP 80420-000, para a Rua Marechal Deodoro, nº 630, Conjunto 803, Centro Comercial Itália, Centro, CEP 80010-010; Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ 00.165.960/0017-79 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 31902021651, passando da Rua Artur Itabirano, nº 503, bairro São José, CEP 31275-020, para a Avenida Del Rey, nº 111, sala 705 e 706, bairro Caiçaras, CEP 30775-240; 2) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/05/2017 até 30/04/2020, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor administrativo e financeiro, o Sr. ANDRÉ BURLAMAQUI, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, o Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis - SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1407, bairro Vila Nova, CEP 89035-450, Blumenau - SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional, o Sr. MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau - SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de diretora de produto, a Sra. VIRGINIA KAYSER DA SILVA, brasileira, natural do Rio de Janeiro - RJ, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolívar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro - RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes diretores regionais: o Sr. SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim - RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, para representar a companhia.

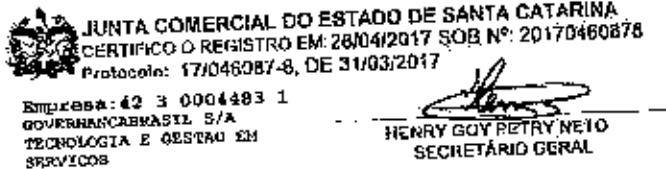
nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais; o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, para representar a companhia no estado de São Paulo; e o Sr. TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, para representar a companhia nos estados que compõem a região norte e nordeste do país; 3) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 4) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 5) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 30v a 31v.

Blumenau, 10 de março de 2017.

  
Roberto José Figueira Coelho  
Conselheiro - Presidente

  
André Burlamaqui  
Conselheiro

  
Jefferson Armando Anesi Tolardo  
Conselheiro





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/024150-5 19 Jan 2017 12:08  
Guia 102202730

Nº da guia ou da Portaria ou da Série Jurídica UF:	00002878708	Nº de Matrícula:	JUNIOR
	33300320377	Nº de Matrícula:	205-4

33300320377-7 Alots: 301  
GOVERNANCBRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
02 HASH: 1171024415600  
Comprador/Expedito no Rio de Janeiro - Calculado: 35,00 Págs: 65,00  
mesmo local de emissão. DNAC = Calculado: 21,00 Págs: 21,00  
LILT. ATIG.: 00002878708 29/11/2016 120.307

## 1 - REQUERIMENTO

II M<sup>o</sup> SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: GOVERNANCBRASIL S A Tecnologia e Gestao em Servicos  
 (Se apresentar o Agente de Comercio)

Servicos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: GOVERNANCBRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	
Nº de Matrícula: 33300320377	
Protocolo: 00-2017/024150-5 - 19/01/2017	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE L DATA ABAIXO.	
Data: 23/01/2017	
Assinatura:	
Bernardo F.S. Behnacker SECRETARIO GERAL	

TO

Subleia General. Expediente administrativo.  
a de rede para outra UF.

00002998967

Data: 23/01/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comercio:

Nome: Marcelo Ferreira C. O. Lima

Assinatura:

Telefone de contato: (47) 3036-0000

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) ligado(s) ou seu(s) beneficiário(s):

S/A

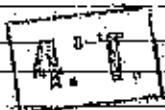
S/A

Processo em ordem:  
A decisão

NÃO

Resposta(s)

NÃO



Date

### DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
(Mão despatch em todos os níveis)

1º Exigência

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

Processo deferido. Publique-se e encerre-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Resposta(s)

Resposta(s)

### DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.  
(Mão despatch em todos os níveis)

1º Exigência

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

Processo deferido. Publique-se e encerre-se.

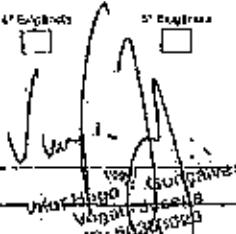
Processo indeferido. Publique-se.

28/01/2017

Dado

Presidente da Junta

Time



Cláudia da Cunha Valle  
Vogel-MICERIA  
Id. Funcional: 5084638-9.

OBSERVAÇÕES:

FORNECIMENTO

REF: 511

AUTORIZAÇÃO ABGRAF N° 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCBRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Nº: 33300320377

Protocolo: 00-2017/0241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE L DATA ABAIXO.

Autenticação: 115BB069E08CD0D7D0B80UC03B2DA8A6E23C25BF5ARF8BF510DD862BF0A7819D4

Arquivamento: 00002878708 - 23/01/2017

Bernardo F.S. Behnacker  
Secretario Geral

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
NIRE: 33300320377

CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 36ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema - RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% da capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento - Spazio Office, Centro, Saquarema - RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

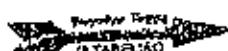
ESTATUTO SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo Único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
NIRE: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DESENTRALMENTE EM 01/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB089E0BCD0D7D0B00DCD382DA8A6E23C25DF5ABFBBF510DD882UF0A7819D4  
Arquivamento: 00002900967 - 22/01/2017

Bernardo F.S. Burwanger  
Secretário Geral

CAPÍTULO II

**Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social:**

- A Companhia tem por objeto social:
    - a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
    - b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
    - c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
    - d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
    - e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
    - f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
    - g) Prestação de serviços de Call Center;
    - h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
    - i) Treinamento e capacitação na área de informática;
    - j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escaneamento, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
    - k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
    - l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
    - m) Serviços de edição de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
    - n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
    - o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
    - p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
    - q) Participação em outras sociedades.

**Parágrafo Único** - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

## CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Digitized by Google

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: f1588089e0bcd0d7d0b00cd362da8a6e23c26bf5abf88f510dd062bfba781bd4  
Arquivamento: 00002898967 - 23/01/2017

064

**Parágrafo Segundo** – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**Parágrafo Quarto** – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

**Parágrafo Quinto** – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

**Parágrafo Sexto** – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

**Artigo 6º** – O montante a ser pago pela Companhia a título de resgate pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

#### **CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 7º** – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

**Parágrafo Segundo** – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

#### **CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 8º** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



B  
C  
J

Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANÇA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
NIRE: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115B9069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD8B2BF0A7B19D4  
Arquivamento: 00002998567 - 23/01/2017

M  
P  
V  
  
Bernardo F. S. Schwingel  
Sócio-Técnico Geral

*DRB*

**Parágrafo Único** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 9º** – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com antecedência mínima de 8 (ito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

**Artigo 10º** – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

**Artigo 11º** – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 12º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

**Artigo 13º** – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou recibo de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

*HC*

Notaria Pública Flávia  
Ferreira  
Intercartão

*GS*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 1f5BB069E0BCD0D7D0B0DCU382DA9A6E23C258F6ABF6BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

*Im V ✓*  
Desmundo F. S. Baranger  
Secretário Geral

- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

## CAPÍTULO VI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14º** – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

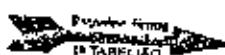
**Parágrafo Segundo** – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

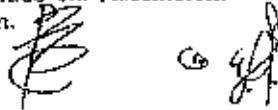
**Artigo 15º** – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja encriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404/76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

**Parágrafo Terceiro** – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANÇA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

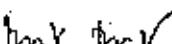
NIRE: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABACO.

Autenticação: f15BB089ECD0D0B0DC0382DA9A8E23C25BF3AHF8BF510D0802BF0A7819D4

Arquivamento: 00002988967 - 23/01/2017

  
Bernardo F. S. Bierwanger  
Secretário Geral

6/6

**Parágrafo Quarto** – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

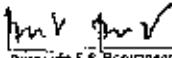
**Parágrafo Quinto** – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Parágrafo Sexto** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 16º** – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (Três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e

Poder Executivo  
ESTABELEÇO

  
Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320877  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 1158B069E08CDD7D03000CD382DABA6E23C25BF5ABFBBF51DDDB882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998867 - 23/01/2017

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de Compliance, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

## CAPÍTULO VII DIRETORIA

**Artigo 17º** - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

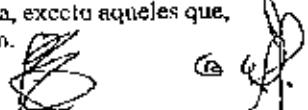
**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

**Artigo 18º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

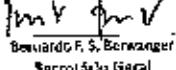
**Parágrafo Primeiro** - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

**Artigo 19º** - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

  
Presidente  
T. GABRIEL

Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANÇA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nº: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO,  
Autenticação: 11SBB060E0BCDD07D080DCD362DA9A6F23C25BF5A8F8BF510DD6B2BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002990967 - 23/01/2017

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

**Parágrafo Primeiro** - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

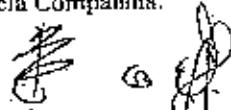
- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

**Artigo 20º** - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

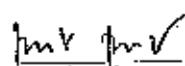
- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

**Artigo 21º** - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador;
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

  
Bernardo E.S. Baranger  
1º TABELIÃO

Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCBRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 11588089E0BC0D07DDB0DCD3B2DA9A6F23C25BF5ASF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

  
Bernardo E.S. Baranger  
Secretário Geral

**Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:**

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não traz qualquer responsabilidade para a Companhia;
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos ali envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

**Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.**

## **CAPÍTULO VIII CONSELHO FISCAL**

**Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.**

**Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.**

**Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.**

## **CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.**

**Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").**



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCBRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377

Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 11583069E0BCDCD7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510D08820F0A7B19D4  
Arquivamento: 00002998987 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário-Geral

*(B)*

**Artigo 26º** – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e

(c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 27º** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo** – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

**Parágrafo Terceiro** – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 28º** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 29º** – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

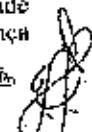
## CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

**Artigo 30º** – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

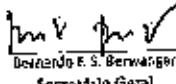
**Parágrafo Primeiro** – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

**Parágrafo Segundo** – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

  
Poder Civil e  
Notarial  
TABELLÃO



Jurta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCBRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nro: 33300320377  
Protocolo: 0020170241605 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DESENTOREMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 1150R068E0BCD07D080DC0382DA9A6F23C25BF5A8F8BF610DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998987 - 23/01/2017

  
Bernardo E. S. Bernardo  
Sócio-diretor  
General

*146*

**Artigo 31º** - A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 32º** - A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que defes a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

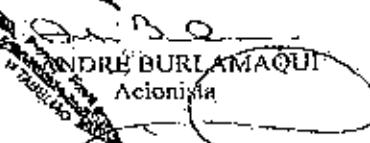
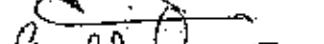
**Artigo 33º** - Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

**Artigo 34º** - A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

**Artigo 35º** - Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, fidedigna, aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atos de réguão de assembleia geral, fls. 01 a 10.

  
**ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO**  
Presidente do Conselho de Administração

  
**ANDRÉ BURLAMAQUI**  
Acionista  
  
  
**ECLILDA PESSOA DE LIMA**  
Acionista

**1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO**  
**RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Prédio Dr. Vitor Meirelles, nº 22  
Cais Pedro II/1º Andar, Sala 101, Centro  
Sousas - Belo Horizonte, Minas Gerais  
Início de expediente às 08h30min (M.A.)  
Fim de expediente às 17h00min (M.A.)  
Pelo Diário de Pernambuco (S.E.P.E.M.A.)  
CIN84076-3/451  
Confirma os dados do ato emitido na justiça

Reconhecido como autêntica e(s) firma(s) de:  
ECLILDA PESSOA DE LIMA.....  
do que dou fé.  
Em testemunha, de que é verdade,  
Belo Horizonte, dia 23/01/2017.  
Escrivã(a) de Fazenda Pública (E.P.P.)  
Eduardo Henrique de Souza  
CIN84076-3/451

**1º TABELIONATO  
DE NOTAS E PROTESTO**  
**RAFAELA COUTINHO MARGARIDA RAFAELA COUTINHO MARGARIDA**

Prédio Dr. Vitor Meirelles, nº 22  
Cais Pedro II/1º Andar, Sala 101, Centro  
Sousas - Belo Horizonte, Minas Gerais  
Início de expediente às 08h30min (M.A.)  
Fim de expediente às 17h00min (M.A.)  
Pelo Diário de Pernambuco (S.E.P.E.M.A.)  
CIN84076-3/451  
Confirma os dados do ato emitido na justiça

Reconhecido como autêntico e(s) firma(s) de:  
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO.....  
ANDRÉ BURLAMAQUI.....  
do que dou fé.  
Em testemunha, de que é verdade,  
Belo Horizonte, dia 23/01/2017.  
Escrivã(a) de Fazenda Pública (E.P.P.)  
Eduardo Henrique de Souza  
CIN84076-3/451

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCIABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
NIRE: 33300020377

Protocolo: 0020170241503 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, F. O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB089E0BCDD7DGB0DC0382DAB9AE23C25BF6ABF8BF510UD882BF0A7618D4  
Arquivamento: 00002098867 - 23/01/2017

*m Y m ✓*  
Bernardo L.S. Burwanger  
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789  
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1  
GOVERNANÇA BRASIL S/A  
TECNOLOGIA E GESTÃO EM  
SERVIÇOS

  
ROBERTA WEBER  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.166.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1994
NOME EMPRESARIAL <b>GOVERNANÇA BRASIL SIA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GOVBR</b>		PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia de informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet</b> <b>62.20-2-00 - Atividades de televendas</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>95.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2054 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>1183</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO ANDAR 1 E 2</b>
CEP <b>89.036-001</b>	BARRA/DISTrito <b>VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>
UF <b>SC</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CADASTRO@GOVBR.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 3036-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2001</b>	
NOTA DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2019 às 08:26:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:54:29 do dia 02/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2019.

Código de controle da certidão: 9767.C29B.D953.B642

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140021434573**  
Data de emissão: **01/03/2019 08:45:24**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **30/04/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Recadastramento

[www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br)

PREFEITURA DE  
BLUMENAU

Gerência de Cobrança

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇA BRASIL SA TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.166.960/0001-01

CMC: 118638

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 56827311180

Assinatura Digital: 2F834D68EFD94B6EF36CCA4ED3408F2E

Data/Hora Emissão: 20/11/2018 08:43:18

Data Validade: 19/05/2019

Atenção: Qualquer rasura ou ernenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00165960/0001-01

**Razão Social:** GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

**Nome Fantasia:** GOVBR

**Endereço:** R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2019 a 28/03/2019

**Certificação Número:** 2019022703210043477986

Informação obtida em 07/03/2019, às 08:29:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão nº: 168700098/2019

Expedição: 07/03/2019, às 08:34:13

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**P O D E R J U D I C I Á R I O**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Comarca de Blumenau**

**C E R T I D Ã O**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 6264919**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 06/03/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GOVERNANÇA BRASIL SA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, portador do CNPJ: 00.185.960/0001-01.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Contínuo;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifício finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quinta-feira, 7 de março de 2019.

**PEDIDO Nº:**

**8594546**





## CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE SAÚDE, composto pelo produto SAÚDE – MÓDULOS DE AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051941; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que accessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 01 de novembro de 2018

João Luiz Kornely  
Presidente

VÁLIDO  
ATÉ  
01/05/2019

Cadastro atualizado em: 01/11/2018



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE



Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO

Processo nº. 018/2019  
Inexigibilidade de Lição n.º 03/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

A Comissão de Lição determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Lição n.º 03/2019, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Assessoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra. É o relatório.

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

O art. 25 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 trazem as hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Neste sentido, vale lembrar os ensinamentos doutrinários de Maria Silvia Zanella Di Pietro: "Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável". (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002).

Assim, fica claro que este caso preenche os requisitos de exclusividade, tendo em vista que o Município de Nova Esperança do Sudoeste já possui vários módulos instalados e em funcionamento pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Portanto, observa-se que o caso em tela é hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. Recomenda-se, porém, a observância dos requisitos para as contratações efetuadas pelo Poder Público, principalmente o da publicidade, com a publicação prévia do extrato de inexigibilidade, conforme prevê o art. 26 da Lei nº. 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

É necessária ainda a formalização do instrumento contratual, considerando a responsabilidade e as obrigações decorrentes do acordo celebrado, observando o art. 62 da lei antes mencionada.

2 - V/S



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Importante ressaltar que esta assessoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange a prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 07 de março de 2019.

Maria Helena Blasius Cwiertnia  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/PR: 82.464



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2019

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2019

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.784,00 (Cinquenta mil setecentos e oitenta e quatro reais)

DO VALOR MENSAL: R\$ 4.232,00 (Quatro mil duzentos e trinta e dois reais)

PRESTADOR DO SERVIÇO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, Térreo, Andar 1 e 2, Blumenau, SC.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS: A contratada deverá executar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com o descrito na proposta da contratada.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, mensalmente após apresentação da nota fiscal em conta corrente em nome da contratada, mediante apresentação das certidões federais, FGTS e Trabalhistas.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2358	0501	10	301	23	2	10	303

#### REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do FEDERAL com validade até 29 de agosto de 2019.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 28 de março de 2019.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 02 de setembro de 2019.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso II, que diz: " para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**JUSTIFICATIVA:** A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, já possuir os presentes sistemas instalados em todos os seus departamentos, inclusive no Departamento Municipal de Saúde, portanto a instalação de um novo sistema ocasionaria muitos transtornos para migração dos dados para um novo sistema, paralisando o atendimento e atrasando as prestações de contas exigidas pelos órgãos competentes, além da geração de custos adicionais para o Município, ficando mais viável a contratação da empresa citada acima lembrando sempre o princípio da economicidade para os órgãos públicos.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de março de 2019.

ELOÍ SCHILICKMANN  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

JAIR STANGE  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 03/2019

Processo Licitatório nº. 18/2019

### Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação conforme art. 25 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, referente à Contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

**CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01

**VALOR MENSAL: R\$ 4.232,00 (Quatro mil duzentos e trinta e dois reais)**

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.784,00 (Cinquenta mil setecentos e oitenta e quatro reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de março de 2019.

JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial

## dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 11 de Março de 2019

Ano VIII – Edição N° 1810

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Inexigibilidade nº. 03/2019 - Processo Licitatório nº. 18/2019 Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, concedendo parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação conforme art. 26 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, referente à Contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

CONTINUAÇÃO: GOVERNANÇASRABII S/A TECNOLOGIA E GESTÃO PARA SERVIÇOS CNPJ sob o 00.166.966/0001-01

VALOR MENSAL: R\$ 4.242,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e dois reais)

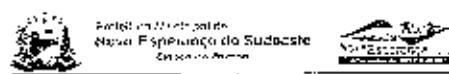
VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.784,00 (Cinquenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de março de 2019

JAHN STANGE - Prefeito Municipal

Assinatura



PROJETO DE LEI N.º 1.000/2019



## Leandre entrega kits para Conselhos Tutelares e retroescavadeira



Marmeleiro - Humaitá Soárez recebeu os kits para o dia das conselheiras tutelares. Vitorino recebeu uma retroescavadeira. Na reunião com o prefeito de Farroupilha, a deputada federal Leandre do Poder (PV-PR) esteve na região Sul do Paraná. Na reunião, a deputada de dois bairros expôs reivindicações tutelares nas cidades de Marmeleiro e Humaitá Soárez, bem como outras demandas. Os kits para os conselheiros tutelares são equipamentos para seu trabalho, como bicicletas, quadroônimos, impressoras, máscaras e equipamentos de áudio. Todos adquiridos através do orçamento da pasta, com recursos do Ministério dos Direitos Humanos (MDH), do Governo Federal.

Ladainha Soárez, vereadora de São Luiz Gonzaga (RS), é a 671 deputada contra o projeto que proíbe Luciano Duda, ex-vereador, Pedrinha Macena, do vereador Celso Lira e Lameira, e das conselheiras tutelares do município.

Natalândia de Marmeleiro, a deputada de Humaitá Soárez acudiu ao seu escritório. Daí, informou que a deputada

deputada Dilma Gómez, presidente da comissão parlamentar da educação, apresentou projeto, no nome do Prefeito de Marmeleiro.

No Conselho dos Deputados, o projeto foi votado favoravelmente, mas não pode deixar de nota, visto que não houve voto na maioria no plenário da nova Brasília, que o Conselho tutelar. Por isso, só quando de um número maior de deputados votarem, o projeto é aprovado num certo nível quantitativo, compreendendo, simpatizantes, refugiados, beholding e uma série de equipamentos para que eles possam desempenhar suas tarefas melhor em suas vidas," detalhou Leandre, que enalteceu que presidente da Frente Parlamentar de Trânsito e Infraestrutura.

### Recomendação:

Santa Izabel, sexta-feira (08), Leandre também recebeu a visita de uma representante da prefeitura, Vitorino, entre amigos, o prefeito Júlio Vilela, vereador Nicanor João Nardini do Partido Verde, e autoridades municipais.

Entre as autoridades impecáveis, Leopoldo Lacerda

## Por que o Dia da Mulher é para reflexão, e não para flores ou bombons



Muita se fala sobre a mobilização de 8 de março para celebrar o Dia da Mulher. Há celebrações abertas ao público, geralmente realizadas em grandes cidades, que envolvem 100 milhares em uma festa global, em Nova York, em 1911. Mas falo de uma forma muito mais simples, pela luta operária e pelos movimentos populares, e não da sua data. Devo lembrar a importância de apagar a protagonismo das mulheres. História.

Aos ideologias burguesas, que sempre exaltaram o papel da mulher na sociedade, ou seja, no campo e na indústria, com datas de 13 a 21 de maio, ficou a responsabilidade de homenagear a figura da Mulher. Com todas as divisões de classe, quando questionadas sobre elas e recebidas a resposta de "é só pra bombons ou flores", logo se percebe a grande mobilização. Muitas já provaram serem 122 milhares de mulheres na construção das mulheres entre os anos de 1940.

Dois anos depois, nos Estados Unidos, no dia 8 de março de 1974, iniciou-se a luta. A homenagem àquele dia, chamado Dia da Mulher, é a luta contra a violência contra a mulher e contra as condições de trabalho. Em 1984, uma manifestação em 16 de fevereiro, em Nova York, com mais de mil mulheres em protesto contra a violência, por melhores condições de trabalho, suas jornadas chegavam a 12 horas por dia.

O incidente, freqüentemente apontado como o motivo para a criação do Dia da Mulher, só ocorreu em 22 de março de 1975. Irmãos se separaram depois de pro-

PROJETO DE LEI N.º 1.000/2019 - REGISTRO DE PLEBISCITO	
PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	
CONTRATO N.º 0001	CONTRATO N.º 0002
CONTRATO N.º 0003	CONTRATO N.º 0004
CONTRATO N.º 0005	CONTRATO N.º 0006
CONTRATO N.º 0007	CONTRATO N.º 0008
CONTRATO N.º 0009	CONTRATO N.º 0010
CONTRATO N.º 0011	CONTRATO N.º 0012
CONTRATO N.º 0013	CONTRATO N.º 0014
CONTRATO N.º 0015	CONTRATO N.º 0016
CONTRATO N.º 0017	CONTRATO N.º 0018
CONTRATO N.º 0019	CONTRATO N.º 0020
CONTRATO N.º 0021	CONTRATO N.º 0022
CONTRATO N.º 0023	CONTRATO N.º 0024
CONTRATO N.º 0025	CONTRATO N.º 0026
CONTRATO N.º 0027	CONTRATO N.º 0028
CONTRATO N.º 0029	CONTRATO N.º 0030
CONTRATO N.º 0031	CONTRATO N.º 0032
CONTRATO N.º 0033	CONTRATO N.º 0034
CONTRATO N.º 0035	CONTRATO N.º 0036
CONTRATO N.º 0037	CONTRATO N.º 0038
CONTRATO N.º 0039	CONTRATO N.º 0040
CONTRATO N.º 0041	CONTRATO N.º 0042
CONTRATO N.º 0043	CONTRATO N.º 0044
CONTRATO N.º 0045	CONTRATO N.º 0046
CONTRATO N.º 0047	CONTRATO N.º 0048
CONTRATO N.º 0049	CONTRATO N.º 0050
CONTRATO N.º 0051	CONTRATO N.º 0052
CONTRATO N.º 0053	CONTRATO N.º 0054
CONTRATO N.º 0055	CONTRATO N.º 0056
CONTRATO N.º 0057	CONTRATO N.º 0058
CONTRATO N.º 0059	CONTRATO N.º 0060
CONTRATO N.º 0061	CONTRATO N.º 0062
CONTRATO N.º 0063	CONTRATO N.º 0064
CONTRATO N.º 0065	CONTRATO N.º 0066
CONTRATO N.º 0067	CONTRATO N.º 0068
CONTRATO N.º 0069	CONTRATO N.º 0070
CONTRATO N.º 0071	CONTRATO N.º 0072
CONTRATO N.º 0073	CONTRATO N.º 0074
CONTRATO N.º 0075	CONTRATO N.º 0076
CONTRATO N.º 0077	CONTRATO N.º 0078
CONTRATO N.º 0079	CONTRATO N.º 0080
CONTRATO N.º 0081	CONTRATO N.º 0082
CONTRATO N.º 0083	CONTRATO N.º 0084
CONTRATO N.º 0085	CONTRATO N.º 0086
CONTRATO N.º 0087	CONTRATO N.º 0088
CONTRATO N.º 0089	CONTRATO N.º 0090
CONTRATO N.º 0091	CONTRATO N.º 0092
CONTRATO N.º 0093	CONTRATO N.º 0094
CONTRATO N.º 0095	CONTRATO N.º 0096
CONTRATO N.º 0097	CONTRATO N.º 0098
CONTRATO N.º 0099	CONTRATO N.º 0100
CONTRATO N.º 0101	CONTRATO N.º 0102
CONTRATO N.º 0103	CONTRATO N.º 0104
CONTRATO N.º 0105	CONTRATO N.º 0106
CONTRATO N.º 0107	CONTRATO N.º 0108
CONTRATO N.º 0109	CONTRATO N.º 0110
CONTRATO N.º 0111	CONTRATO N.º 0112
CONTRATO N.º 0113	CONTRATO N.º 0114
CONTRATO N.º 0115	CONTRATO N.º 0116
CONTRATO N.º 0117	CONTRATO N.º 0118
CONTRATO N.º 0119	CONTRATO N.º 0120
CONTRATO N.º 0121	CONTRATO N.º 0122
CONTRATO N.º 0123	CONTRATO N.º 0124
CONTRATO N.º 0125	CONTRATO N.º 0126
CONTRATO N.º 0127	CONTRATO N.º 0128
CONTRATO N.º 0129	CONTRATO N.º 0130
CONTRATO N.º 0131	CONTRATO N.º 0132
CONTRATO N.º 0133	CONTRATO N.º 0134
CONTRATO N.º 0135	CONTRATO N.º 0136
CONTRATO N.º 0137	CONTRATO N.º 0138
CONTRATO N.º 0139	CONTRATO N.º 0140
CONTRATO N.º 0141	CONTRATO N.º 0142
CONTRATO N.º 0143	CONTRATO N.º 0144
CONTRATO N.º 0145	CONTRATO N.º 0146
CONTRATO N.º 0147	CONTRATO N.º 0148
CONTRATO N.º 0149	CONTRATO N.º 0150
CONTRATO N.º 0151	CONTRATO N.º 0152
CONTRATO N.º 0153	CONTRATO N.º 0154
CONTRATO N.º 0155	CONTRATO N.º 0156
CONTRATO N.º 0157	CONTRATO N.º 0158
CONTRATO N.º 0159	CONTRATO N.º 0160
CONTRATO N.º 0161	CONTRATO N.º 0162
CONTRATO N.º 0163	CONTRATO N.º 0164
CONTRATO N.º 0165	CONTRATO N.º 0166
CONTRATO N.º 0167	CONTRATO N.º 0168
CONTRATO N.º 0169	CONTRATO N.º 0170
CONTRATO N.º 0171	CONTRATO N.º 0172
CONTRATO N.º 0173	CONTRATO N.º 0174
CONTRATO N.º 0175	CONTRATO N.º 0176
CONTRATO N.º 0177	CONTRATO N.º 0178
CONTRATO N.º 0179	CONTRATO N.º 0180
CONTRATO N.º 0181	CONTRATO N.º 0182
CONTRATO N.º 0183	CONTRATO N.º 0184
CONTRATO N.º 0185	CONTRATO N.º 0186
CONTRATO N.º 0187	CONTRATO N.º 0188
CONTRATO N.º 0189	CONTRATO N.º 0190
CONTRATO N.º 0191	CONTRATO N.º 0192
CONTRATO N.º 0193	CONTRATO N.º 0194
CONTRATO N.º 0195	CONTRATO N.º 0196
CONTRATO N.º 0197	CONTRATO N.º 0198
CONTRATO N.º 0199	CONTRATO N.º 0200
CONTRATO N.º 0201	CONTRATO N.º 0202
CONTRATO N.º 0203	CONTRATO N.º 0204
CONTRATO N.º 0205	CONTRATO N.º 0206
CONTRATO N.º 0207	CONTRATO N.º 0208
CONTRATO N.º 0209	CONTRATO N.º 0210
CONTRATO N.º 0211	CONTRATO N.º 0212
CONTRATO N.º 0213	CONTRATO N.º 0214
CONTRATO N.º 0215	CONTRATO N.º 0216
CONTRATO N.º 0217	CONTRATO N.º 0218
CONTRATO N.º 0219	CONTRATO N.º 0220
CONTRATO N.º 0221	CONTRATO N.º 0222
CONTRATO N.º 0223	CONTRATO N.º 0224
CONTRATO N.º 0225	CONTRATO N.º 0226
CONTRATO N.º 0227	CONTRATO N.º 0228
CONTRATO N.º 0229	CONTRATO N.º 0230
CONTRATO N.º 0231	CONTRATO N.º 0232
CONTRATO N.º 0233	CONTRATO N.º 0234
CONTRATO N.º 0235	CONTRATO N.º 0236
CONTRATO N.º 0237	CONTRATO N.º 0238
CONTRATO N.º 0239	CONTRATO N.º 0240
CONTRATO N.º 0241	CONTRATO N.º 0242
CONTRATO N.º 0243	CONTRATO N.º 0244
CONTRATO N.º 0245	CONTRATO N.º 0246
CONTRATO N.º 0247	CONTRATO N.º 0248
CONTRATO N.º 0249	CONTRATO N.º 0250
CONTRATO N.º 0251	CONTRATO N.º 0252
CONTRATO N.º 0253	CONTRATO N.º 0254
CONTRATO N.º 0255	CONTRATO N.º 0256
CONTRATO N.º 0257	CONTRATO N.º 0258
CONTRATO N.º 0259	CONTRATO N.º 0260
CONTRATO N.º 0261	CONTRATO N.º 0262
CONTRATO N.º 0263	CONTRATO N.º 0264
CONTRATO N.º 0265	CONTRATO N.º 0266
CONTRATO N.º 0267	CONTRATO N.º 0268
CONTRATO N.º 0269	CONTRATO N.º 0270
CONTRATO N.º 0271	CONTRATO N.º 0272
CONTRATO N.º 0273	CONTRATO N.º 0274
CONTRATO N.º 0275	CONTRATO N.º 0276
CONTRATO N.º 0277	CONTRATO N.º 0278
CONTRATO N.º 0279	CONTRATO N.º 0280
CONTRATO N.º 0281	CONTRATO N.º 0282
CONTRATO N.º 0283	CONTRATO N.º 0284
CONTRATO N.º 0285	CONTRATO N.º 0286
CONTRATO N.º 0287	CONTRATO N.º 0288
CONTRATO N.º 0289	CONTRATO N.º 0290
CONTRATO N.º 0291	CONTRATO N.º 0292
CONTRATO N.º 0293	CONTRATO N.º 0294
CONTRATO N.º 0295	CONTRATO N.º 0296
CONTRATO N.º 0297	CONTRATO N.º 0298
CONTRATO N.º 0299	CONTRATO N.º 0300
CONTRATO N.º 0301	CONTRATO N.º 0302
CONTRATO N.º 0303	CONTRATO N.º 0304
CONTRATO N.º 0305	CONTRATO N.º 0306
CONTRATO N.º 0307	CONTRATO N.º 0308
CONTRATO N.º 0309	CONTRATO N.º 0310
CONTRATO N.º 0311	CONTRATO N.º 0312
CONTRATO N.º 0313	CONTRATO N.º 0314
CONTRATO N.º 0315	CONTRATO N.º 0316
CONTRATO N.º 0317	CONTRATO N.º 0318
CONTRATO N.º 0319	CONTRATO N.º 0320
CONTRATO N.º 0321	CONTRATO N.º 0322
CONTRATO N.º 0323	CONTRATO N.º 0324
CONTRATO N.º 0325	CONTRATO N.º 0326
CONTRATO N.º 0327	CONTRATO N.º 0328
CONTRATO N.º 0329	CONTRATO N.º 0330
CONTRATO N.º 0331	CONTRATO N.º 0332
CONTRATO N.º 0333	CONTRATO N.º 0334
CONTRATO N.º 0335	CONTRATO N.º 0336
CONTRATO N.º 0337	CONTRATO N.º 0338
CONTRATO N.º 0339	CONTRATO N.º 0340
CONTRATO N.º 0341	CONTRATO N.º 0342
CONTRATO N.º 0343	CONTRATO N.º 0344
CONTRATO N.º 0345	CONTRATO N.º 0346
CONTRATO N.º 0347	CONTRATO N.º 0348
CONTRATO N.º 0349	CONTRATO N.º 0350
CONTRATO N.º 0351	CONTRATO N.º 0352
CONTRATO N.º 0353	CONTRATO N.º 0354
CONTRATO N.º 0355	CONTRATO N.º 0356
CONTRATO N.º 0357	CONTRATO N.º 0358
CONTRATO N.º 0359	CONTRATO N.º 0360
CONTRATO N.º 0361	CONTRATO N.º 0362
CONTRATO N.º 0363	CONTRATO N.º 0364
CONTRATO N.º 0365	CONTRATO N.º 0366
CONTRATO N.º 0367	CONTRATO N.º 0368
CONTRATO N.º 0369	CONTRATO N.º 0370
CONTRATO N.º 0371	CONTRATO N.º 0372
CONTRATO N.º 0373	CONTRATO N.º 0374
CONTRATO N.º 0375	CONTRATO N.º 0376
CONTRATO N.º 0377	CONTRATO N.º 0378
CONTRATO N.º 0379	CONTRATO N.º 0380
CONTRATO N.º 0381	CONTRATO N.º 0382
CONTRATO N.º 0383	CONTRATO N.º 0384
CONTRATO N.º 0385	CONTRATO N.º 0386
CONTRATO N.º 0387	CONTRATO N.º 0388
CONTRATO N.º 0389	CONTRATO N.º 0390
CONTRATO N.º 0391	CONTRATO N.º 0392
CONTRATO N.º 0393	CONTRATO N.º 0394
CONTRATO N.º 0395	CONTRATO N.º 0396
CONTRATO N.º 0397	CONTRATO N.º 0398
CONTRATO N.º 0399	CONTRATO N.º 0400
CONTRATO N.º 0401	CONTRATO N.º 0402
CONTRATO N.º 0403	CONTRATO N.º 0404
CONTRATO N.º 0405	CONTRATO N.º 0406
CONTRATO N.º 0407	CONTRATO N.º 0408
CONTRATO N.º 0409	CONTRATO N.º 0410
CONTRATO N.º 0411	CONTRATO N.º 0412
CONTRATO N.º 0413	CONTRATO N.º 0414
CONTRATO N.º 0415	CONTRATO N.º 0416
CONTRATO N.º 0417	CONTRATO N.º 0418
CONTRATO N.º 0419	CONTRATO N.º 0420
CONTRATO N.º 0421	CONTRATO N.º 0422
CONTRATO N.º 0423	CONTRATO N.º 0424
CONTRATO N.º 0425	CONTRATO N.º 0426
CONTRATO N.º 0427	CONTRATO N.º 0428
CONTRATO N.º 0429	CONTRATO N.º 0430
CONTRATO N.º 0431	CONTRATO N.º 0432
CONTRATO N.º 0433	CONTRATO N.º 0434
CONTRATO N.º 0435	CONTRATO N.º 0436
CONTRATO N.º 0437	CONTRATO N.º 0438
CONTRATO N.º 0439	CONTRATO N.º 0440
CONTRATO N.º 0441	CONTRATO N.º 0442
CONTRATO N.º 0443	CONTRATO N.º 0444
CONTRATO N.º 0445	CONTRATO N.º 0446
CONTRATO N.º 0447	CONTRATO N.º 0448
CONTRATO N.º 0449	CONTRATO N.º 0450
CONTRATO N.º 0451	CONTRATO N.º 0452
CONTRATO N.º 0453	CONTRATO N.º 0454
CONTRATO N.º 0455	CONTRATO N.º 0456
CONTRATO N.º 0457	CONTRATO N.º 0458
CONTRATO N.º 0459	CONTRATO N.º 0460
CONTRATO N.º 0461	CONTRATO N.º 0462
CONTRATO N.º 0463	CONTRATO N.º 0464
CONTRATO N.º 0465	CONTRATO N.º 0466
CONTRATO N.º 0467	CONTRATO N.º 0468
CONTRATO N.º 0469	CONTRATO N.º 0470
CONTRATO N.º 0471	CONTRATO N.º 0472
CONTRATO N.º 0473	CONTRATO N.º 0474
CONTRATO N.º 0475	CONTRATO N.º 0476
CONTRATO N.º 0477	CONTRATO N.º 0478
CONTRATO N.º 0479	CONTRATO N.º 0480
CONTRATO N.º 0481	CONTRATO N.º 0482
CONTRATO N.º 0483	CONTRATO N.º 0484
CONTRATO N.º 0485	CONTRATO N.º 0486
CONTRATO N.º 0487	CONTRATO N.º 0488
CONTRATO N.º 0489	CONTRATO N.º 0490
CONTRATO N.º 0491	CONTRATO N.º 0492
CONTRATO N.º 0493	CONTRATO N.º 0494
CONTRATO N.º 0495	CONTRATO N.º 0496
CONTRATO N.º 0497	CONTRATO N.º 0498
CONTRATO N.º 0499	CONTRATO N.º 0500
CONTRATO N.º 0501	CONTRATO N.º 0502
CONTRATO N.º 0503	CONTRATO N.º 0504
CONTRATO N.º 0505	CONTRATO N.º 0506



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 36/2019

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2019

PROCESSO Nº. 18/2019

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ: 00.165.960/0001-01

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes aos módulos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

**DO VALOR:** R\$ 50.784,00 (Cinquenta mil setecentos e oitenta e quatro reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 de março de 2020

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de março de 2019

JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Março de 2019

Ano VIII - Edição Nº 1914

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 36/2019

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2019

PROCESSO Nº. 18/2019

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. CNPJ:

95.589.288/0001-32

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ: 06.185.961/0001-01

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e atualização mensal dos softwares referentes às a rotinas institucionais nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Esperança do Sul/Sudoeste-PR.

DO VALOR: R\$ 60.784,00 (Cinquenta mil setecentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de março de 2019

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 37/2019

REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 19/2019

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. CNPJ:

95.589.288/0001-32

CONTRATADA: REATTO & FRANZ LTDA - ME - CNPJ: 24.845.741/0001-31

DO OBJETO: Aquisição de cortinas tipo persianas e blackout para atendimento conforme a necessidade dos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

DO VALOR: R\$ 11.165,00 (Onze mil cinqüenta e sessenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de março de 2020

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de março de 2019

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

03/03/2019

